



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 15 IGG

Teresina (PI), 09 de ABRIL

de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me as Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a proceder à abertura do crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Estado e dá outras providências."***

O presente Projeto de Lei destina-se à abertura de crédito especial no valor R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) em favor da UG 040107 – Vice Corregedoria Geral de Justiça, para fazer face às despesas decorrentes de sua criação pela Lei Estadual nº 7.174 de 07 de janeiro de 2019.

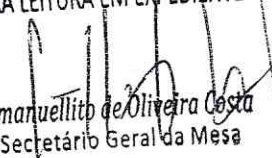
A inserção do crédito adicional no orçamento vigente é fundamental para dar efetividade na execução dos dispêndios que têm por finalidade cumprir as missões institucionais do órgão, tais o de supervisionar a justiça itinerante, exercer a fiscalização disciplinar, o controle, a normatização e a orientação dos serviços extrajudiciais.

Tais mudanças são imprescindíveis para propiciar mais eficácia e eficiência na consecução das atribuições da Corregedoria e, por conseguinte, na prestação dos serviços prestados pelo Poder Judiciário. Por estas razões, justifica-se a presente proposição.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

10/04/2019
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE


Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 012 , DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Estado do Piauí do exercício de 2019, aprovado pela Lei nº 7.175 de 07 de janeiro de 2019, destinado à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com a criação da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nova unidade gestora.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alterar e incluir no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - na Lei Orçamentária de 2019 do Tribunal de Justiça os ajustes a seguir:

I - anular no QDD da Unidade Orçamentária 04103 - Corregedoria Geral da Justiça, descrita pela codificação 04.103.02.061.0086.2828 - Promoção da Justiça Itinerante e Fiscalização Extrajudicial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

II - Incluir no QDD da Unidade Orçamentária da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, na codificação 04.107.02.061.0086. XXXX - Apoio, Controle e Fiscalização Judicial e Extrajudicial, o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. A codificação numérica mencionada no inciso II deste artigo será ajustada quando da vigência desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do presente crédito adicional especial decorrerão de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado do Piauí ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2016-2019, aprovado pela Lei nº 6.751 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de ABRIL de 2019.